

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA**

EDITAL Nº 05/2017

A Comissão de Capacitação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena* (CCS-Barbacena) comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para afastamento de servidores docentes para qualificação (mestrado e doutorado), para o segundo semestre de 2017, de acordo com a Resolução Nº 14/2014, que regulamenta o Plano Anual de Qualificação de Servidores do IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*, e a Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

1 - DO OBJETIVO

I – viabilizar a implementação do Plano Anual de Qualificação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) dos docentes do quadro de pessoal Permanente do *Campus Barbacena*;

II – estabelecer a qualificação dos docentes do *Campus Barbacena* como uma questão institucional por meio de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação e de pós-graduação, *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de qualificação do corpo docente.

2 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	17 de março de 2017
Período para inscrição	20/03/2016 a 07/04/2017
Local para inscrição e apresentação de recursos	Coordenação de Gestão de Pessoas



Divulgação do resultado provisório	24 de abril de 2017
Interposição de recursos	Até 48 após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	28 de abril de 2017
Implementação dos afastamentos: ocorrerá após a entrega e tramitação de toda a documentação necessária, conforme Art. 18 da Portaria-R 1057/2014. O processo será concluído com a publicação do afastamento em Boletim de Serviço ou no Diário Oficial da União	Até 28 de julho de 2017

3 - DOS REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO:

3.1 - Para ser contemplado com o afastamento, o docente deve:

I – pertencer ao quadro de pessoal permanente do *Campus Barbacena* e estar em efetivo exercício, a ser informado por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP);

II – ter cumprido, em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;

III – possuir parecer favorável do Chefe de Departamento;

IV – apresentar comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na área informada na ficha de inscrição. Portanto, é condição para solicitação de afastamento estar matriculado em programas de pós-graduação até a data de apresentação desta documentação, conforme cronograma constante no presente edital;

V – apresentar Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II deste edital;

VI – comprovar que o curso matriculado é autorizado pela CAPES, ou órgão equivalente do país de origem;

VII – apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

VIII – apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.



4 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Entregar, em envelope lacrado e rubricado no lacre pelo solicitante, os seguintes documentos:

I – Formulário de Requerimento (Anexo I);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

III – Formulário contendo informações sobre o curso de pós-graduação *stricto sensu* pretendido ou em curso (Anexo III);

IV - Declaração de tempo de serviço fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), e de que tenha cumprido em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;

V - *Curriculum Lattes* atualizado;

VI - Parecer favorável do Chefe de Departamento;

VII - O Anexo I da Resolução 09/2015, do Conselho de *Campus*, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, devidamente preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua.

Parágrafo único - Inscrições com documentação incompleta ou realizadas fora do prazo de inscrição serão reprovadas/desclassificadas.

5 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E VAGAS

I. A classificação dos candidatos obedecerá a pontuação do Anexo I da Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, considerando-se ainda o Art. 7º da Portaria-R 1057/2014. A documentação será avaliada pela CCS-Barbacena.

II. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para o afastamento, das quais, tendo como referência o Plano Anual de Qualificação, 01 (uma) vaga vinculada ao Departamento Acadêmico 1, que será direcionada para qualificação em programas de doutorado, e 02 (duas) vagas vinculadas ao Departamento Acadêmico 2, que serão direcionadas para qualificação em programas de doutorado.

III. Havendo vagas ociosas, conforme previsto no inciso II, as mesmas serão disponibilizadas prioritariamente para qualificação em programas de mestrado.

IV. Os critérios utilizados para desempate serão aqueles constantes na Resolução 09/2015, a qual regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.



6 - DOS AFASTAMENTOS

I. O afastamento será concedido tendo como referência os prazos máximos estabelecidos no Art. 11 da Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, devendo, no entanto, haver a renovação do afastamento, quando for o caso, a cada 12 meses, tal como regulamentado pelo Art. 10 da mesma portaria.

II. O início do afastamento deverá ocorrer até a data limite definida no cronograma, prevista para a implementação de afastamentos.

III. A não apresentação da documentação exigida para o afastamento, até a referida data limite, impossibilitará a implementação do mesmo, sendo a vaga disponibilizada para o servidor classificado na ordem imediatamente subsequente.

IV. O servidor chamado na condição prevista no inciso III, terá o prazo máximo de quinze dias para apresentar a documentação exigida para o afastamento.

V. Servidores contemplados neste edital e aprovados em programas de seleção para cursar pós-graduação *stricto sensu* que ainda não tenham realizado a matrícula por questões inerentes ao respectivo curso/programa, terão a vaga de afastamento assegurada até que esta matrícula seja realizada.

VI. Servidores docentes contemplados neste edital somente terão o afastamento efetivado após a contratação de professor substituto para assumir as aulas sob sua responsabilidade.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Será revogada a concessão de afastamento nos seguintes casos:

I – se houver constatação de prática de qualquer infração pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho acadêmico junto ao curso de pós-graduação em desenvolvimento.

7.2 - O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado até 10 (dez) dias corridos, após verificada uma ou mais das seguintes situações:

I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do afastamento. Portanto, a defesa da dissertação ou da tese culmina com o término do afastamento, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação do cancelamento do período de afastamento, por meio de comunicação oficial à CGP e à DPIP;G;



II – esgotamento do prazo máximo de duração do afastamento, tal como estabelecido para o nível solicitado;

III – desistência ou desligamento do curso, ou trancamento de matrícula;

IV – aposentadoria.

7.3 - O desligamento por abandono da qualificação pelo servidor, ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

7.4 - O afastamento intempestivo da qualificação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.

7.5 - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho de *Campus*, quando interromper sua participação na qualificação em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

7.6 - O docente que for desligado do curso só poderá solicitar novo afastamento após realizado o ressarcimento e após cumprido, em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período de tempo em que ficou afastado.

7.7 - Após a conclusão do curso, o docente deverá:

I – permanecer atuando na instituição de origem (*Campus*) o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;

II – responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela CGP/DPIPG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

7.8 - O servidor deverá assumir, formalmente com o *Campus* Barbacena, os seguintes compromissos:

I – assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

II – desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;



III – apresentar desempenho acadêmico exigido pelo programa;

IV – citar o IF Sudeste MG – *Campus Barbacena* como instituição de origem, em todas as publicações a ocorrerem no decorrer do afastamento e/ou que originarem do curso de qualificação;

V – apresentar à Instituição, em até 15 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso ou programa de qualificação, acompanhado do parecer de seu orientador e de declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

VI – comunicar formalmente, no prazo de 10 dias corridos, à Instituição, a conclusão de seu curso;

VII – apresentar à Instituição, o comprovante do título obtido fornecido pela Instituição promotora do curso;

VIII- Apresentar declaração de que não participará de atividades remuneradas durante seu período de afastamento, conforme Art. 10 da Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do *Campus Barbacena*, para cursar pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

7.9 - Após a conclusão do curso, o servidor entregará à DPIPG, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

I – *Curriculum Lattes* atualizado, datado e assinado;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;

§ 1º - A exigência constante do inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá permitir a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

III – histórico escolar;

IV – um exemplar, encadernado em capa dura, e uma cópia digital da dissertação ou da tese, que comporão o acervo da Biblioteca do *Campus Barbacena*. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

V – resumo da dissertação ou da tese, para fins de divulgação interna.



7.10 - Toda e qualquer alteração de situação do docente (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas e à DPIPG, para a devida atualização.

7.11 - O afastamento para qualificação no exterior obedecerá, além das normas do *Campus* Barbacena, a legislação vigente.

7.12 - Caso não sejam preenchidas as vagas de afastamento previstas neste Edital, poderá ser aberto novo edital para preenchimento da(s) vaga(s) pelos interessados a ingressar no pós-doutoramento.

7.13 - Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital, deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

7.14 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela CCS, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de *Campus*, para apreciação e deliberação.

Barbacena, 17 de março de 2017

Prof. José Alexandrino Filho
Diretor Geral do *Campus* Barbacena

Prof. Eduardo Sales Machado Borges
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - *Campus* Barbacena
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores – IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena



ANEXO I

Formulário de inscrição para afastamento de servidores docentes para qualificação

I. Preencha todos os campos sem abreviaturas

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome completo:			
Departamento de lotação:		Regime de Trabalho:	
CPF:		Matrícula SIAPE:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Fone Residencial ()		Celular ()	
E-mail:		Endereço do Lattes:	
Data de ingresso no <i>Campus</i> :			

COMPROMISSO DO SERVIDOR
<p>Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas na Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> Barbacena para cursar pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e pós-doutorado, bem como o conteúdo do Edital 05/2017, e comprometo-me a cumprir o que estes regulamentam.</p>
<p>O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.</p> <p style="text-align: center;">Local: _____ Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">(Nome e Assinatura)</p>



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Inscrição para afastamento de servidores docentes para qualificação

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, candidato ao afastamento de servidores docentes do *Campus Barbacena* para qualificação, segundo o Edital 05/2017, declaro que conheço o conteúdo do presente edital e comprometo-me a cumprir o que este regulamenta, bem como a Resolução 09/2015, que trata do afastamento de servidores do IF Sudeste MG - *Campus Barbacena* para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



ANEXO III

Formulário com informações sobre o curso de pós-graduação *stricto sensu* pretendido ou em curso

Preencha todos os campos sem abreviaturas

IDENTIFICAÇÃO
Nome completo:
Instituição ofertante do curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :
Denominação do curso ou programa de pós-graduação:
Linha de pesquisa proposta:
Informo que: <input type="checkbox"/> estou cursando; <input type="checkbox"/> estou matriculado mas o curso ainda terá início; <input type="checkbox"/> pretendo realizar o curso informado.

COMPROMISSO DO SERVIDOR
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas na Resolução 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - <i>Campus Barbacena</i> para cursar pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e pós-doutorado, bem como o conteúdo do Edital 05/2017, e comprometo-me a cumprir o que estes regulamentam.
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.
Local: _____ Data: ____/____/____
(Nome e Assinatura)